



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 1024, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, especifica e da outras providencias”.

O Sr. Laércio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de (R\$ 865.000,00 oitocentos e sessenta e cinco mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.09. PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
15.451.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Ficha		4.4.90.52	Equipamento e mat. Permanente (FR-02)	R\$850.000,00	F2
Ficha		4.4.90.52	Equipamento e mat. Permanente (FR-01)	R\$10.000,00	F1
Total					R\$860.000,00

02. PODER EXECUTIVO

02.02 - FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
04.123.0003.2004 – PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ficha		3.1.90.94	Indenizações e Restituições trabalhistas (FR-01)	R\$5.000,00	F1
Total					R\$5.000,00

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do artigo 1º, correrão por conta de anulação parcial do orçamento vigente no valor de (R\$ 15.000,00 quinze mil reais) e excesso de arrecadação no valor de (R\$850.000,00 oitocentos e sessenta e cinco mil reais), convenio nº.100205/2025 Processo nº. SGRI-PRC-2025-00681-DM Aquisição de um caminhão tanque, na respectiva fonte de recurso.

02. PODER EXECUTIVO

02.09. PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
15.451.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Ficha	146	3.3.90.30	Material de consumo (FR:01)	R\$ 10.000,00
TOTAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

02. PODER EXECUTIVO

02.02 - FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
04.123.0003.2004 – PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ficha	22	3.1.90.13	Obrigações Patronais (FR-01)	R\$5.000,00	F1
			Total	R\$5.000,00	

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 21 de janeiro de 2026.

Laercio Biasi
Prefeito Municipal